



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/5/2010, às 19:45
Assessor / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-489

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/05/10	Proposição Medida Provisória nº 489/10
------------------	---

Deputado Inácio da COSTA DEM / RJ	Autor	Nº do prontuário
--------------------------------------	-------	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 18 da MP 489, de 12 de maio de 2010, a seguinte redação:

"Art. 18 Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios mediante aviso divulgado em sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação:

Justificativa

O texto original da MP ressalva casos em que se exija a restrição da divulgação do procedimento licitatório.

Essa ressalva recai sobre a natureza do objeto, termo totalmente subjetivo, deixando interpretação aberta ao aplicador da lei.

A publicidade é Princípio que norteia Administração Pública. As ressalvas à esse princípio estão elencadas na CF, sobretudo nas situações que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Com isso, é necessário fornecer ampla publicidade ao procedimento licitatório garantido competitividade e efetividade do processo.

PARLAMENTAR

Inácio da Costa

